



EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2017

PREÂMBULO

O Município de Jangada - MT, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada - MT, fone/fax XX - 65 - 3344-1288, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/2017, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia 27 de Abril de 2017, às 13:00 hora, Sala De Licitações, no Paço Municipal Júlio Domingos De Campos, Bairro Centro, S/Nº, CEP Nº 78.490.000, Jangada-MT, a **CARTA CONVITE Nº 001/2017**, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço Global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 8.666/93, 147/2014, suas alterações e Lei Municipal nº 621/2014, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIFICADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos, conforme Planilha, Anexo I deste Edital.

DA REFERÊNCIA LEGAL

- ❖ Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- ❖ Lei Federal 147/2014, suas alterações;
- ❖ Lei Municipal nº 621/2014.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia:	27/04/2017
Hora:	13:00horas
Local:	Sala De Licitações, no Paço Municipal Júlio Domingos De Campos, Bairro Centro, S/Nº, CEP Nº 78.490.000, Jangada - MT.

- ❖ Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na seguinte secretaria:

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos - 07.001.04.122.0024.2043 - 33903900

1 - DO OBJETO:

1.1 - Este Processo Licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIFICADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos e Planilhas do Anexo I deste Edital.

1.2 - Valor global estimado para contratação é de até **R\$ 303.650,78 (Trezentos e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Oito centavos)**.

1.2.1- Será realizado o pagamento dos projetos após os mesmos serem aprovados pela SECID, Ministérios ou outros órgãos públicos envolvidos no Processo;

1.2.3 - Poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de Jangada - MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.

1.2.4 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

1.2.5 - O contratado deverá entregar os projetos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) Mídia Digital contendo de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo". dwg" e "pdf", compatíveis com o Autocad versão 2010 ou inferior, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação FINAL deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT e do Responsável Técnico;

1.2.6 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor de acordo com a emissão das requisições, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais, bem como podendo ser feito a anulação do saldo de empenho referente o

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



valor dos projetos não utilizados, considerando a contratação ser por estimativa de aquisição, a qual a Administração não é obrigada a utilizar em sua totalidade;

1.2.7 - E obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como a Caixa Econômica, Ministérios, entre outros;

1.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

2 - DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA – MT.

2.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- a) Interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Jangada – MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial.
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- d) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta; e,
- e) Interessadas que esta impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

2.5 PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



2.5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

2.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.**

3 - DOS PRAZOS:

3.1- Fica estipulado o prazo de entrega é de **30 (Trinta) dias consecutivos** para a entrega dos projetos básicos e **60 (Sessenta) dias consecutivos** para as elaborações de projetos executivos a partir da ordem de serviço.

3.2- O prazo para a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias contados da data da homologação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS RECURSOS:

4.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura das propostas, das 07:00 as 13:00 horas.

- ❖ Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Certame, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante,

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



com isso passa para a adjudicação do objeto do certame pela CPL á licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

5.1- À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos serviços adquiridos:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de falta aos serviços, sem a devida justificativa, aceita pela Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos;
- c) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- d) Multa de 2% (Dois por Cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada – MT, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2- De qualquer sanção imposta, a contratada poderá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Jangada – MT, devidamente fundamentado.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO:

6.16.1- Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

CONVITE Nº 001/2017

ABERTURA: 27/04/2017, ÀS 13:00 HORAS

ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

CONVITE Nº 001/2017

ABERTURA: 27/04/2017, ÀS 13:00 HORAS

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente como original.

6.3 - A colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

7 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1 - Da habilitação

7.1.2- Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário a outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.1.3 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de abertura dos envelopes, caso as mesmas estejam vencidas, o licitante será considerado desabilitado.

Documentos exigidos:

- a) Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa e cópia dos documentos dos sócios;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- h) Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99 MODELO ANEXO XI;
- j) Declaração de ME ou EPP MODELO ANEXO V;

*(Os documentos poderão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, Competente ou Publicação em órgão da imprensa Oficial, ou ainda poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentação do documento **Original**)*

Para efeito de autenticação pela CPL somente serão aceitos os Originais.

Os documentos emitidos via internet estão sujeitos a confirmação pela CPL, mediante consulta, porém a mesma não se responsabiliza pela disponibilidade dos meios de consulta.

7.2- A comprovação da regularidade para com a seguridade social (FGTS e INSS) é condição para a futura contratação, conforme preconiza o Art. 195,§3º da Constituição Federal.

7.3 - Da Qualificação Técnica (Art. 30)

- a) Registro junto ao CREA da empresa licitante juntamente com prova atualizada de regularidade através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão;

7.4-DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.4.1 - A proposta deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Jangada – MT, para a Comissão Permanente de Licitação, devidamente preenchida, datada e rubricada pelo

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



responsável em todas as suas folhas e assinada pelo menos na última folha, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entre linhas, colocadas em envelope devidamente lacrado e rubricado em seu fecho.

7.4.2 - A proposta comercial deverá ser feita em papel timbrado da empresa, devendo estar devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo proprietário da empresa participante ou seu representante legal.

7.4.3 - Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitindo à licitação proponente retardatário.

7.4.4 - A proposta deverá obedecer rigorosamente o objeto do edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem descrições diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

7.4.5 - Os serviços mesmo após a contratação, ficarão sujeitos à fiscalização.

7.4.6 - A proposta em 01 (uma) via deverá conter.

- a) Indicação do preço unitário e global do serviço.
- b) Validade da proposta, mínima de 60 (sessenta) dias.

7.4.7 - Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção, frete, etc).

7.4.8 - O Transporte e demais custos com a equipe encarregada pela execução do serviço será de responsabilidade da contratada, do profissional executor do serviço é de responsabilidade da empresa contratada.

7.4.9 - Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

8.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.0 - O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

8.1.1- O julgamento será efetuado levando-se em conta o menor preço global da proposta.

8.1 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma seção de julgamento.

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



8.2 - Não será recebida proposta apresentada após a data e hora estipuladas na licitação.

8.3 - A proposta deverá ser preenchida Conforme Modelo (ANEXO IV), onde deverão constar assinaturas em todos os campos solicitados.

8.4 - Deverá conter a indicação do preço unitário e global do serviço.

8.5 - Não será aceita condição ou informação que não constar na proposta.

8.6 - O proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.

8.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o serviço acrescidos dos respectivos encargos;
- b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentar propostas com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

8.8 - Consideram-se inexequíveis valores Inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o Contrato de execução do serviço.

8.9 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

8.11- A Prefeitura Municipal de Jangada - MT poderá:

- a) Anular no todo ou em parte a presente licitação, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação ou indenização;
- b) Modificar as quantidades dos serviços, objetos desta Licitação, respeitando o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

8.12- A Prefeitura não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionado na proposta.

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



8.13- A participação de qualquer licitante, implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com o que nela está fixado.

8.14 - Esta licitação se fundamenta na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

9.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.2 - Não haverá tolerância quanto ao horário.

9.3 - Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 9.3.2, que deverão estar em mãos.

9.3.1 - A procuração deverá ser apresentada fora do envelope, conforme ANEXO - VII.

9.3.2 - Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

9.3.3 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, renunciar ou desistir de recursos, conforme ANEXO - VIII.

9.3.4 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto, a tudo assistir.

9.3.5 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

9.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

9.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

9.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

9.7 - O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

9.8 - Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão vê-los.

9.9 - Em seguida a CPL analisará os documentos de "HABILITAÇÃO", passando os mesmos

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no item 7.1 e seus subitens deste Edital.

9.10 - Será inabilitada a empresa que:

9.10.1 - deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no item 7.1 e subitens.

9.10.2 - apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;

9.10.3 - apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

9.11 - A CPL, a seu critério poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

9.12 - Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.13 - Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

9.14 - No caso de não serem os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficarão sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

9.15 - A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

9.16 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

9.17 - Estando todos os representantes presentes, será questionado sobre o interesse em apresentar recurso e em caso de desistência será consignado em ata, a fim de agilizar a finalização do certame.

9.18 - De tudo se lavrará ata circunstanciada.

9.19 - Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.20 - Superada a fase de habilitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:

9.20.1 - Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

9.20.1.1 - Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS.

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



9.20.2 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

9.20.3 – Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.20.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

9.20.5 – Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

9.20.6 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

6.20.7 - Nenhum outro critério de julgamento, que não o de menor preço, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

9.20.8 - Será desclassificada a proposta que:

a) – apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.

c) que for considerada inexequível ou que ultrapassar o limite previsto no Edital.

9.20.9 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o menor valor.

9.20.10 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta.

9.20.11 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

9.20.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

10- DO CONTRATO: VIGÊNCIA:

10.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento do serviço contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e Atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Solicitante.

12- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

12.1- Após concluir o resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, decorridos dois dias úteis, o objeto do certame será adjudicado ao participante vencedor do certame.

13. - PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

13.1 - Procurar na sede da Prefeitura a Comissão de Licitação em horário de expediente, ou pelo telefone (065) 3344-1288 – ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 3 e outras que couber.
- b. - Sem prejuízo das penalidades no item 3, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- c. - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.
- d. - No caso de eventual divergência entre o Edital e seu anexo, prevalecerão as disposições do primeiro.
- e. - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade,

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

f. - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

g. - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO.

h. - É facultado à Prefeitura Municipal, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

Jangada - MT, 19 de Abril de 2017.

Adilson Pereira Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

CARTA CONVITE N°001/2017

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIFICADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

1- INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente termo de referência dispõe sobre “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIFICADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT”.

2- JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Jangada tem o objetivo de realizar os projetos e adequações para atender as propostas de convênio:

3- PROJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO <u>PREVISTO</u> DA OBRA (R\$)	Percentual Máximo Sobre o Valor da Obra	Valor Máximo dos Serviços Sobre o valor da Obra
434490	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO.	UN	04	1.563.168,34	2,47%	R\$ 38.610,26
434491	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA.	UN	04	1.577.674,83	2,47%	R\$ 38.968,57
434492	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.	UN	03	1.519.957,35	2,47%	R\$ 37.542,95

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



434493	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO	UN	05	3.552.573,78	3,62%	R\$ 128.603,17
434494	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY.	UN	01	187.597,45	2,00%	R\$ 3.751,95
434495	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA POLICIA CIVIL, DA EMPAER, DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DO COLÉGIO EMCEB FELISMINO F. A.	UN	05	1.913.605,24	1,97%	R\$ 37.698,02
434496	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.	UN	02	754.225,51	1,50%	R\$ 11.313,38
434497	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	UN	01	289.811,88	1,00%	R\$ 2.898,12
434498	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE URBANISMO E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS	UN	01	426.436,56	1,00%	R\$ 4.264,37
VALOR TOTAL (trezentos e três mil, seissentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)						R\$ 303.650,78

O valor máximo para a proposta desta licitação não poder ser superior ao **percentual máximo previsto para as Obras, ou seja, R\$ R\$ 303.650,78 (Trezentos e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Oito centavos)**, conforme estimativa de preços.

2.2 - O valor máximo aceito por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poder ser superior ao constante no termo de referência.

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL PREVISTO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS
434490	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO.	UN	04	R\$ 38.610,26	100%	
434491	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA.	UN	04	R\$ 38.968,57	100%	
434492	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.	UN	03	R\$ 37.542,95		100%
434493	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE JANGADA.	UN	05	R\$ 128.603,17		100%
434494	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY.	UN	01	R\$ 3.751,95		100%
434495	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA POLICIA CIVIL, DA EMPAER, DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DO COLÉGIO EMCEB FELISMINO F. A.	UN	05	R\$ 37.698,02	100%	
434496	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.	UN	02	R\$ 11.313,38		100%
434497	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE JANGADA.	UN	01	R\$ 2.898,12	100%	
434498	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE URBANISMO E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICIPIO DE JANGADA.	UN	01	R\$ 4.264,37	100%	
SUBTOTAL			30 DIAS	40,32%	60DIAS	59,68%
TOTAL			R\$ 303.650,78		100%	

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



3. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS:

3.1 – PROJETOS EM GERAL:

Para efeito desta licitação, PROJETO BÁSICO engloba o projeto arquitetônico - no caso de edificação, e engloba projeto geométrico - no caso de pavimentação, e a elaboração dos demais projetos complementares e planilhas, conforme lei nº 8.666/93 e entre outras.

O PROJETO EXECUTIVO resultará num conjunto dos elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que possibilite caracterizar perfeitamente a obra e avaliar detalhadamente os seus custos, determinar prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução e que assegure a sua viabilidade técnica, incluindo todos os projetos e serviços.

Deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra ou serviços, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços. Todas as demais informações necessárias à execução da obra ou serviço deverão estar contempladas no Projeto Básico e Executivo Completo.

O projeto também contemplará as planilhas, bem como, de orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de investimento, detalhamento do BDI, entre outros, em caderno de encargos contendo especificações de serviços e matérias de cada projeto complementar.

Um dos projetos integrantes do projeto básico completo, desde a sua concepção, deverá ser elaborado rigorosamente de acordo com as disposições das práticas de projeto, estabelecidas nas normas ABNT, assim como toda a competência da legislação municipal, Estadual e Federal. Note que para cada edificação/serviço deverá ser apresentado em separado o seu conjunto, permitindo assim a Prefeitura municipal de Jangada-MT a realização de licitações em diversas épocas e convênios específicos.

3.1.1 - FASES DO PROJETO:

Os projetos serão elaborados em duas fases, a saber: Estudo Preliminar, projeto básico e executivo completo.

O Estudo Preliminar constitui a configuração inicial da construção proposta, atendendo as principais exigências dos programas de origem do recurso a qual cada obra se destina. O

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



estudo preliminar deve ser apresentado em nível suficiente de informação para permitir a aprovação pelo solicitante, Prefeitura Municipal de Jangada - MT, da solução proposta.

Projeto básico e executivo completo é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da futura contratação, elaborada em base do estudo preliminar aprovado pela Prefeitura, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

Os projetos deverão ser elaborados pela equipe técnica indicada pela licitante cujo os profissionais devem ser legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, os quais são responsáveis tecnicamente.

Os autores dos projetos deverão recolher ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos órgãos de regulamentação profissional da execução dos projetos, orçamentos e demais serviços, de todos os profissionais envolvidos.

3.1.2 - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR:

A contratada deverá apresentar uma proposta de concepção em linhas gerais, oferecendo, para discussão alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na construção, bem como o prazo de execução do empreendimento. Estão compreendidas nesta fase as seguintes obrigações:

- Elaboração do levantamento de necessidades a ser feito com base em contatos realizados com os representantes dos diversos setores envolvidos.
- Elaboração do estudo de viabilidade, fazendo levantamento dos impactos caso necessário, e apontando os benefícios da implantação do projeto.
- Elaboração de Anteprojeto, podendo ser apresentado em esboço (planta baixa ou croqui).
- Os projetos serão concebidos segundo critérios que privilegiem o conforto, a modernidade, a segurança, o aproveitamento de recursos naturais, ofereça menores custos NE execução, funcionamento e manutenção e guardem perfeita consonância com o que estabelecem as Normas Técnicas Brasileiras – NBR's, Especificações Brasileiras – EB's, Recomendações técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras – NR's de Segurança do Trabalho, bem como outras normas e padrões nacionais e internacionais, a legislação estadual e municipal concernentes.

3.1.3 - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo as seguintes diretrizes gerais do projeto:

- Interagir com as aspirações desta Prefeitura, os incentivos e as restrições a ela pertinentes;
- Utilizar, nos projetos a serem elaborados, materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e as condições do local de implantação;
- Adotar soluções técnicas que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- Os desenhos deverão ser elaborados em Auto Cad com versão 2010 ou inferior, devendo ser entregues os arquivos em CD no formato *.DWG, e arquivo de impressão*.PDF.
- Depois de revisado o projeto deve ser entregue em 03 (três) vias impressas plotadas em papel sulfite, de preferência formato A2 ou A3, e 01 (uma) Mídia Digital em CD, devidamente assinadas pelo autor do projeto.
- O projeto depois de concluído e entregue passará a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Jangada-MT.
- Os Projetos a serem elaborados deverão ser representados seguindo rigorosamente as normas de ABNT de acordo com o seu tipo específico e, de modo geral, suas representações de linhas e expressões gráficas. No caso de obra de edificação e de urbanização (praças e calçadas em vias públicas), deverão atender a norma da ABNT - NBR 9050 quanto sua acessibilidade a portadores de necessidades especiais.
- Está compreendido no objeto desta contratação, a elaboração dos seguintes projetos:
 - ❖ Projetos de Engenharia, arquitetura e urbanismo:
 - ❖ Projeto de Pavimentação Asfáltica;
 - Estudo Geotécnico;
 - Ensaios do sub-leito e da jazida;
 - Projeto Geométrico;
 - Projeto de Terraplenagem;
 - Projeto de Drenagem;
 - Projeto de Sinalização;
 - ❖ Projeto de Drenagem de Águas Pluviais;
 - ❖ Projeto Arquitetônico;
 - ❖ Projeto Elétrico;
 - ❖ Projeto Hidráulico;
 - ❖ Projeto Sanitário;
 - ❖ Projeto Estrutural;
 - ❖ Projeto de Fundação;

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



- ❖ Projeto de climatização;
 - ❖ Projeto de Urbanização e Paisagismo;
 - ❖ Detalhamentos e projetos complementares.
- O Projeto básico e executivo engloba ainda para cada obra, ou seja, para cada projeto:
- ❖ Estudos e Ensaio (Sondagem, Perfil, Gráficos e Relatórios);
 - ❖ Memorial descritivo;
 - ❖ Memorial de Cálculo;
 - ❖ Planilha Orçamentária;
 - ❖ Cronograma físico-financeiro;
 - ❖ BDI detalhado e resumido;
 - ❖ Quadro de Composição de Investimento.

3.1.3.1 – NOTAS:

- ❖ Todas as planilhas, deverão ser entregues em forma digitalizado em formato *.XLS e , e *.PDF, bem como em três vias assinadas pelo responsável técnico.
- ❖ No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos que dispõem as normas da ABNT em suas versões atualizadas.
- ❖ Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica de cada serviço específico executados.
- ❖ O orçamento detalhará o custo utilizando aos valores constantes na Planilha de Serviços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), e/ou SICRO-DNIT com os devidos códigos de referência para cada item, ou quando não houver correspondência, através de composição de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos e será apresentado em forma de planilha. Deverá conter o percentual de BDI – custos indiretos, bem como a sua composição vigente de acordo com a legislação.
- ❖ O memorial descritivo deverá ter folha de capa com número do documento, assunto, revisão, data, identificação dos responsáveis e conter pelo menos os seguintes itens: índice, descrição do sistema estrutural adotado, explicitando dentro da estrutura e sub estruturas responsáveis pela estabilidade do edifício, normas e especificações utilizadas, destacando para cada situação qual regulamento foi seguido, materiais empregados; ações consideradas, análise estrutural, dimensionamento dos elementos estruturais, especificações gerais das instalações de água, esgoto, energia e drenagem. Todas as planilhas deverão ser entregues em forma digitalizado em formato *.DOC , e *.PDF, bem como em três vias assinadas pelo responsável técnico.

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



❖ Para o Projeto de Pavimentação Asfáltica:

- O executor deverá apresentar todos os gráficos relativos a cada furo da Sondagem e caracterização do sub-leito e jazida. A contratada será responsável por todas as despesas e providências necessárias a execução das sondagens, incluindo mobilização e desmobilização, alimentação, equipamentos etc, cabendo a PMJ exclusivamente fornecer a localização dos furos. Deverão ser feitos furos a percussão para o projeto do cálculo estrutural e de pavimentação, obedecendo às normas brasileiras, podendo abranger outros elementos de interesse do projetista. Conterá ainda informações sobre o nível do lençol freático. Os resultados subsidiarão os projetos estrutural e de pavimentação.
- O estudo geotécnico deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros, ensaios, especificações técnicas e quantitativos), além de peças gráficas com planta de situação, planta baixa e perfil do terreno com as indicações necessárias, possibilitando uma posterior aferição.
- O projeto obedecerá às larguras previamente determinadas pela PMJ em função do levantamento topográfico e da previsão legal e deverá utilizar às declividades mínimas necessárias para o escoamento superficial das águas pluviais(0,0050m/m).
- O projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares. Deverá ser elaborado em consonância com o projeto geométrico da via por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.
- O projeto de drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico deverá apresentar, planilhas de cálculos hidráulicos, especificações técnicas, quantitativos, além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras. Apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em Estudo: o projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica. As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima. O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada.

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



- O projeto de dimensionamento do pavimento será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.
- A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

4- OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

4.1 - Local de Entrega:

4.1.1 - Fica estipulado o prazo de entrega é de **30 dias consecutivos para a entrega dos projetos básicos e 60 dias consecutivos para as elaborações de projetos executivos a partir da ordem de serviço.**

4.2 - O contratado deverá entregar os projetos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) Mídia Digital contendo de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo “.dwg” e “.pdf”, compatíveis com o Autocad versão 2010 ou inferior, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Jangada-MT e do Responsável Técnico.

4.3 - Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais entregue pela licitante na qualificação técnica ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização.

4.4 - O Projeto Básico de Arquitetura deverá ser submetido à aprovação desta Prefeitura, sendo que a Fiscalização poderá solicitar quaisquer alterações que julgar necessárias. Os projetos executivos e complementares serão iniciados somente após a autorização da fiscalização.

4.5 - Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto deverão ser encaminhadas para análise da Fiscalização, que deliberará qual alternativa será a mais apropriada.

4.6 - O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.

4.7 - É obrigação da Empresa Contratada observar todas as leis, regulamentos e posturas

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



referentes ao conjunto dos serviços;

4.8 - O recebimento dos projetos por parte da Prefeitura Municipal de Jangada-MT não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.9 - E obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como a Caixa Econômica, Ministérios, entre outros;

4.10 - A empresa contratada responsabiliza-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura.

4.11 - O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.

4.12 - Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o autor do projeto cede e dá por quitados todos os direitos patrimoniais a ele relativos para que a Prefeitura Municipal de Jangada possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-lo em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor.

4.13 - Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

4.14 - Recebimento dos Projetos:

4.14.1 - Os projetos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

4.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos projetos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



4.14.3 - O Município de Jangada/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.8.666/93.

4.15. Caberá à Licitante Vencedora:

4.15.1. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados.

5- METODOLOGIA:

5.1 – Menor Preço Global.

PRESIDENTE DA CPL

ENG. CIVIL RESPONSÁVEL

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



ANEXO II

EDITAL N°. 001/2017

CARTA CONVITE N°. 001/2017

MINUTA DO CONTRATO N° ---/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE JANGADA - MT E A
EMPRESA_____ PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000 inscrita no CNPJ N° 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Srº EDERZIO DE JESUS MENDES , onde foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado O MUNICIPIO DE JANGADA - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa:----- devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº.____ e Inscrição Estadual nº____, com sede na Rua____ nº____, Bairro____, na Cidade de____, neste ato representada por seu proprietário o Sr.____, portador do RG __e CPF nº.____, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIFICADAS, PARA ATENDER

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 001/2017 da respectiva **Carta Convite nº 001/2017**.

3 - FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Jangada-MT, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2017, EDITAL Nº. 001/2017**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$**(_____).

5.2 - Será realizado o pagamento dos projetos após os mesmos serem aprovados pela SECID, Ministérios ou outros órgãos públicos envolvidos no Processo, mediante emissão da Nota Fiscal, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças

5.3 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Rua Paço Municipal Júlio Domingos De Campos, Centro, S/Nº, neste Município de Jangada-MT.

Os dados bancários para pagamento são: Banco_____ Ag. Nº _____ Conta corrente nº-----em nome de _____.

6 - DOS SERVIÇOS

6.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descriçã	Vlr Unt.	Valor Total
------	--------	------	----------	----------	-------------

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



				Total Geral >>>>>>	

7 - DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Jangada, a Nota Fiscal com a descrição dos serviços para realização do pagamento.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária, quais sejam:

Código Geral: 316 - 07.001.04.122.0024.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Projetos - 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos projetos é de **40 (Quarenta) dias consecutivos para a entrega dos projetos básicos 60 (Sessenta) dias consecutivos para as elaborações de projetos executivos**, contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

9.2 – A Vigência do presente contrato é até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



responsabilidade;

- 103** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 104** - A falta de quaisquer meio para realização dos serviços que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 105** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 106** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 107** - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 108** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 109** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 10.10** - Executar os projetos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 10.11** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.
- 10.12** - Para a falta dos serviços caberá as penalidades e sanções previstas na Cláusula 13 do Contrato.

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



- 10.13** - O contratado deverá entregar os projetos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) Mídia Digital contendo de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo “.dwg” e “.pdf”, compatíveis com o Autocad versão 2010 ou inferior, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Jangada-MT e do Responsável Técnico.
- 10.14** - Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais entregue pela licitante na qualificação técnica ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização.
- 10.15** - O Projeto Básico de Arquitetura deverá ser submetido à aprovação desta Prefeitura, sendo que a Fiscalização poderá solicitar quaisquer alterações que julgar necessárias. Os projetos executivos e complementares serão iniciados somente após a autorização da fiscalização.
- 10.16** - Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto deverão ser encaminhadas para análise da Fiscalização, que deliberará qual alternativa será a mais apropriada.
- 10.17** - O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.
- 10.18** - É obrigação da Empresa Contratada observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao conjunto dos serviços;
- 10.19** - O recebimento dos projetos por parte da Prefeitura Municipal de Jangada-MT não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 10.20** - É obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios,

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como a Caixa Econômica, Ministérios, entre outros;

1021 - A empresa contratada responsabiliza-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura.

1022 - O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.

1023 - Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o autor do projeto cede e dá por quitados todos os direitos patrimoniais a ele relativos para que a Prefeitura Municipal de Jangada-MT possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-lo em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor.

1024 - Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

1025- Fica estipulado o prazo para execução dos projetos como 30 (Trinta) dias consecutivos para readequação de projetos e 60 (Sessenta) dias consecutivos para elaboração de projetos, logo após a contratada receber a ordem de serviço, sob pena de aplicação de penalidade dos termos das cláusulas 13 e 15, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações;

1026 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos projetos fornecidos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



- 11.3** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 11.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.5** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.6** - Recebimento dos Projetos:
- 11.6.1** - Os projetos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
- 11.6.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos projetos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- 11.6.3** - O Município de Jangada-MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

12 - DA ALTERAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

- a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

- a)** o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

III – Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Jangada-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos projetos, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas;
- c) Multa de 2% (dois por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário-Oeste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E
por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Jangada/MT, xxx de xxxxx de 2017.

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal de Jangada-MT
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- CPF: XXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



ANEXO III

Processo N° 013/2017 CARTA CONVITE N° 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n°_____, com sede na_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)_____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____e _____do CPF/MF n°_____, para os fins de habilitação no Carta Convite n° 001/2017, Declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável

Local

e

data.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DENTRO DO ENVELOPE I DOCUMENTAÇÃO

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



ANEXO IV

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE

PREÇOS CARTA CONVITE Nº 001/2017

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ OU CFF:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Senhorias, nossa proposta para a Contratação de Empresa especializada para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIFICADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, CONFORME PLANILHA/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do respectivo Edital Carta Convite nº 001/2017, no valor:**

Outrossim, informo a Vossas Senhorias que o prazo de validade da proposta é de R\$. (.....) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, na hipótese de que nos seja adjudicado o objeto da licitação. Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 001/2017 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Jangada - MT, de de 2017.

carimbo CNPJ e assinatura do representante legal

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 013/2017
Modalidade: Carta Convite nº 001/2017

A empresa_____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra
como_____, e cumpre os termos da
legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da
referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa) e
(Assinatura do Contador da empresa)

***APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A Empresa _____ atesta para os devidos fins que a _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



ANEXO VII

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 001/2017, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2017.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 001/2017, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - _____ de _____ de 2017.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX
EDITAL N°. 001/2017
CARTA CONVITE N°. 001/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da
Carteira de Identidade
Nº _____, na qualidade de responsável legal pela
empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias
que o Senhor _____, portador da Carteira de
Identidade
Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a
sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta
comercial, oferecendo amplos poderes, para recebimento de intimações e
notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes
ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em
epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO
juntamente com os seguintes documentos:**

***APRESENTAR NO ENVELOPE N°. 01 - HABILITAÇÃO
JURÍDICA**

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO - X

CARTA CONVITE Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à,
declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem
como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e
suas alterações, para este certame licitatório no Município de _____ -
Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº ____/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO - XI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar da CARTA CONVITE Nº 001/2017, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

_____, -- de ____ de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br